M. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

L E I Nº 582

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA INSTALAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

- O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o mobiliário necessário para a instalação neste município, da Caixa Econômica Federal.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na época oportuna, o necessário crédito especial para ocorrer as despezas decorrentes da aquisição a que se refére o artigo anterior.

Artº 3º - Caso a Caixa Econômica Federal deixe de funcionar no município os móveis reverterão ao Patrimônio Municipal.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 29 de dezembro de 1.960

Paulo Alves Ribeiro
Presidente

Virgilio R. Reis
Secretário

Registro de Lei Municipal nº 582 de 3/1/961
Wladimir Gomes
Prefeito